



Município de Pombal
Departamento Municipal de Operações

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Apresentado à reunião celebrada
em: 09.10.2015

Ac. d. p. v. aprovar o relatório final e, com ele, a exclusão da proposta aí mencionada, com os fundamentos aí referidos, bem como todas as propostas admitidas naquela ordenação e adjudicar a empreitada à empresa Contec - Construção e Engenharia, S.A. pelo preço de € 122.554,28, mais IVA, e com

RELATÓRIO FINAL (ART.º 148.º DO CCP)

A reunião.
29-Setembro-2015
O Presidente,

O prazo de execução de 90 dias. (minuta)

Assunto: União das Freguesias de Santiago de Litém, S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze / Asfaltagem de estradas e caminhos na Freguesia [E.M. 532-1 (Castelo - Albergaria dos Doze), Albergaria dos Doze, Cartaria e Videira] - Proc. N.º 49/2015

1. No âmbito do concurso público promovido ao abrigo da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, com vista à execução da empreitada mencionada em epígrafe e após decorrido o prazo de audiência prévia previsto no Artigo 147.º do citado Código, confirmada a ausência de observações por parte dos concorrentes, deliberou o Júri manter integralmente o teor do Relatório Preliminar.

2. Nestes termos, propõe-se a exclusão da proposta a seguir mencionada, com os fundamentos referidos:
- Socitop, Unipessoal, Lda., com fundamento na alínea o) do n.º 2 do Artigo 146.º, conjugada com a alínea e) do n.º 2 do Artigo 70.º, ambos do CCP;

Este concorrente apresenta proposta no valor de € 122.307,48, mais IVA.

É definido no Programa de Concurso que, "17.1 - Por referência ao preço base fixado no Caderno de Encargos, é considerado anormalmente baixo o preço total resultante de uma proposta que seja inferior àquele em 30% ou mais."

O preço base do procedimento é de € 175.077,53 (cento e setenta e cinco mil setenta e sete euros e cinquenta e três cêntimos).

Por simples operação matemática, verifica-se que o preço total da proposta apresentada por este concorrente, é inferior ao preço base do procedimento em mais de 30,14%.

Dando cumprimento ao previsto no n.º 3 do Artigo 71.º do CCP, juntou o concorrente documento que se anexa (Doc. 1), em que não prestam esclarecimentos justificativos ao preço apresentado, invocando unicamente tratar-se de um lapso.

Por não trazer nada de novo à proposta e por as razões apresentadas não constituem motivos excepcionais a que alude o n.º 4 do Artigo 71.º do Código, que justifiquem o preço apresentado, decide o Júri pela exclusão.

3. Propõe-se ainda, em observância do n.º 1 do Artigo 148.º do Código, a seguinte ordenação das propostas admitidas:

Primeira

Contec - Construção e Engenharia, S.A., com proposta no valor de € 122.554,28 mais IVA, com o prazo de execução de 90 dias;

sovel, 29.10.10.07

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



Município de Pombal

Departamento Municipal de Operações

Segunda

Construções António Leal, S.A., com proposta no valor de € 123.789,05 mais IVA, com o prazo de execução de 90 dias;

Terceira

Manuel da Conceição Antunes – Construções e Obras Públicas, S.A., com proposta no valor de € 143.715,31 mais IVA, com o prazo de execução de 90 dias;

Quarta

Cimalha – Construções da Batalha, S.A., com proposta no valor de € 144.057,04 mais IVA, com o prazo de execução de 90 dias;

Quinta

Civibérica – Obras Civas, S.A., com proposta no valor de € 147.437,42 mais IVA, valor corrigido nos termos do n.º 3 do Artigo 60.º do CCP, com o prazo de execução de 90 dias;

Sexta

Matos & Neves, Lda., com proposta no valor de € 161.853,57 mais IVA, com o prazo de execução de 90 dias;

Sétima

Lusosicó – Construções, S.A., com proposta no valor de € 169.300,00 mais IVA, com o prazo de execução de 90 dias;

Oitava

Sociedade de Construções Elimur, Lda., com proposta no valor de € 172.700,00 mais IVA, com o prazo de execução de 90 dias;

4. Assim e de forma a dar cumprimento ao previsto nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 148.º do CCP, remete-se o procedimento ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação.

O Júri,

O Presidente, _____

(Abel Moutinho – Eng.º)

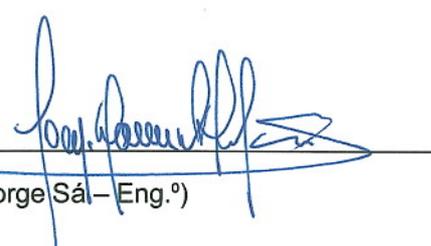
O Membro Efectivo, _____

(Nuno Mota – Eng.º)

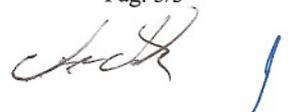


Município de Pombal
Departamento Municipal de Operações

O Membro Efectivo,



(Jorge Sá – Eng.º)



Esclarecimentos das Propostas**Referência Procedimento: Proc n.º 49/2015****Designação: União das Freguesias de Santiago de Litém, S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze /
Asfaltagem de estradas e caminhos na Freguesia [E.M. 532-1 (Castelo - Albergaria dos Doze),
Albergaria dos Doze, Cartaria e Vidoeira] - Proc. N.º 49/2015**

Esclarecimentos

Esclarecimento nº1:**Responsável:** Luis Filipe Rolo Gameiro**Empresa:** SOCITOP, UNIPESSOAL, LDA.**Assunto:** Preço anormalmente baixo**Data de Envio:** 2015-09-17 09:59:34**Data de Resposta:** 2015-09-17 12:11:51**Questão:**

Exmos. Srs. Tendo V. Exas., apresentado um preço total, abaixo do estipulado no 17.1 do Programa de Concurso e, cumulativamente, uma documento designado de “DOCUMENTO JUSTIFICATIVO DE BAIXO PREÇO“;, onde refere que não é aplicável, vimos, ao abrigo da parte final do n.º 3 do artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos, solicitar que, até às 17 horas do próximo dia 22/09, preste esclarecimentos justificativos relativos aos elementos que considere relevantes para apresentação do preço anormalmente baixo. Com os melhores cumprimentos,

Possui documentos anexos à questão?: Não**Resposta ao Esclarecimento:**

Exmos. Srs. Relativamente ao esclarecimento solicitado por Vós, vimos por este meio, informar que o preço anormalmente baixo verificado foi resultante dos arredondamentos aquando submetida a proposta na plataforma, que por lapso da nossa parte não se verificou que a mesma na realidade ia abaixo dos 30% do valor base considerado em programa de procedimentos em 0.14%. Cordiais Cumprimentos,

Possui documentos anexos ao esclarecimento?: Não



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0022/CMP/15, celebrada em 2 de Outubro de 2015 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 5.4. União das Freguesias de Santiago de Litém, S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze / Asfaltagem de estradas e caminhos na Freguesia [E.M. 532-1 (Castelo - Albergaria dos Doze), Albergaria dos Doze, Cartaria e Videira] - Proc. N.º 49/2015 - Relatório Final

Foi presente à reunião o Relatório Final da empreitada em epígrafe, insito na informação n.º 285/DMOP/15, datada de 28-09-2015, do Departamento Municipal de Operações, que a seguir se transcreve:

"Assunto: União das Freguesias de Santiago de Litém, S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze / Asfaltagem de estradas e caminhos na Freguesia [E.M. 532-1 (Castelo - Albergaria dos Doze), Albergaria dos Doze, Cartaria e Videira] - Proc. N.º 49/2015

1. No âmbito do concurso público promovido ao abrigo da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, com vista à execução da empreitada mencionada em epígrafe e após decorrido o prazo de audiência prévia previsto no Artigo 147.º do citado Código, confirmada a ausência de observações por parte dos concorrentes, deliberou o Júri manter integralmente o teor do Relatório Preliminar.

2. Nestes termos, propõe-se a exclusão da proposta a seguir mencionada, com os fundamentos referidos:

- Socitop, Unipessoal, Lda., com fundamento na alínea o) do n.º 2 do Artigo 146.º, conjugada com a alínea e) do n.º 2 do Artigo 70.º, ambos do CCP;

Este concorrente apresenta proposta no valor de € 122.307,48, mais IVA.

É definido no Programa de Concurso que, "17.1 – Por referência ao preço base fixado no Caderno de Encargos, é considerado anormalmente baixo o preço total resultante de uma proposta que seja inferior àquele em 30% ou mais."

O preço base do procedimento é de € 175.077,53 (cento e setenta e cinco mil setenta e sete euros e cinquenta e três cêntimos).

Por simples operação matemática, verifica-se que o preço total da proposta apresentada por este concorrente, é inferior ao preço base do procedimento em mais de 30,14%.

Dando cumprimento ao previsto no n.º 3 do Artigo 71.º do CCP, juntou o concorrente documento que se anexa (Doc. 1), em que não prestam esclarecimentos justificativos ao preço apresentado, invocando unicamente tratar-se de um lapso.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Por não trazer nada de novo à proposta e por as razões apresentadas não constituem motivos excepcionais a que alude o n.º 4 do Artigo 71.º do Código, que justifiquem o preço apresentado, decide o Júri pela exclusão.

3. Propõe-se ainda, em observância do n.º 1 do Artigo 148.º do Código, a seguinte ordenação das propostas admitidas:

Primeira

Contec – Construção e Engenharia, S.A., com proposta no valor de € 122.554,28 mais IVA, com o prazo de execução de 90 dias;

Segunda

Construções António Leal, S.A., com proposta no valor de € 123.789,05 mais IVA, com o prazo de execução de 90 dias;

Terceira

Manuel da Conceição Antunes – Construções e Obras Públicas, S.A., com proposta no valor de € 143.715,31 mais IVA, com o prazo de execução de 90 dias;

Quarta

Cimalha – Construções da Batalha, S.A., com proposta no valor de € 144.057,04 mais IVA, com o prazo de execução de 90 dias;

Quinta

Civibérica – Obras Civis, S.A., com proposta no valor de € 147.437,42 mais IVA, valor corrigido nos termos do n.º 3 do Artigo 60.º do CCP, com o prazo de execução de 90 dias;

Sexta

Matos & Neves, Lda., com proposta no valor de € 161.853,57 mais IVA, com o prazo de execução de 90 dias;

Sétima

Lusosicó – Construções, S.A., com proposta no valor de € 169.300,00 mais IVA, com o prazo de execução de 90 dias;

Oitava

Sociedade de Construções Elimur, Lda., com proposta no valor de € 172.700,00 mais IVA, com o prazo de execução de 90 dias;

4. Assim e de forma a dar cumprimento ao previsto nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 148.º do CCP, remete-se o procedimento ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação."

Junto à informação encontra-se o documento 1, que se dá por integralmente reproduzido e que fica arquivado no Departamento Municipal de Operações.

A Câmara, depois de apreciar a documentação que lhe foi presente, deliberou, por unanimidade:

Primeiro: Aprovar o Relatório Final e, com ele, a exclusão da proposta aí mencionada, com os fundamentos aí proferidos, bem como todas as propostas admitidas, naquela ordenação;

Segundo: Adjudicar a empreitada em epígrafe, ao concorrente ordenado em primeiro lugar, a empresa Contec - Construção e Engenharia, S.A., pelo preço de € 122.554,28, mais IVA, e com o prazo de execução de 90 dias.